

**EMENDA N.º _____ À MPV 1162/2023
(Do Sr. Helder Salomão)**

Inclui inciso XIII Art. 4º da
MP 1162/2023

Inseri no Art 4ºda MP 1162/2023 o seguinte inciso:

XIII – Promover, por meio de associações e cooperativas habitacionais, a organização e o desenvolvimento comunitário, incentivando a construção e a administração de empreendimentos autogestionários.

Justificativa:

A produção habitacional através de empreendimentos autogestionários foi, historicamente, um importante fator de moradia no país. Porém, mudanças econômicas, sociais e políticas, somadas a fatores históricos como a extinção do Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC) e do Banco Nacional de Habitação (BNH), fizeram com estes empreendimentos fossem reduzidos.

Tal redução vai na contramão, por exemplo, do crescimento do cooperativismo como um todo. Apenas uma pequenina parcela dos cerca de 19 milhões de cooperados no país, segundo dados do anuário do cooperativismo (2022) da Organização das Cooperativas Brasileiras, são vinculados a cooperativas habitacionais.

Os benefícios das cooperativas habitacionais para seus cooperados são diversos: economia de escala, prazos de pagamento mais adequados à realidade dos cooperados, menor inadimplência e permanência do associado na unidade habitacional adquirida, por exemplo. O cooperativismo é um aliado natural dos governos no combate à escassez de moradia para as famílias de baixa e média renda.

A emenda proposta busca retomar ações estratégicas governamentais que foque em grupos de moradores, movimentos sociais de base, organizações sem fins lucrativos, cooperativas, entre outros agentes, possibilitando a estes grupos a produção, construção, gestão e redefinição do espaço comum. Acreditamos que ela será essencial para auxiliar o país a reduzir o déficit habitacional do país, que hoje gira em torno dos 7,7 milhões de moradias, segundo dados de 2017 da Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc) e da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Neste sentido, parabenizamos a iniciativa da retomada e da revisão do Programa Minha Casa, Minha Vida e esperamos contar com o apoio dos pares para a inserção do inciso em questão na MP 1162/2023.

CD/23179.51733-00

* C D 2 3 1 7 9 5 1 7 3 3 0 0 *

